



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

### 1. DA LICITAÇÃO

**1.1.** O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando **REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Nº 147/2014 Lei Federal Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto Nº 3.784/2001, Decreto Municipal Nº 5.251/2005 e 5.603/2008 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2019 – 08h:00 Horário de Brasília**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2019 – 08h:00 Horário de Brasília**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2019 – 09h:00 Horário de Brasília**
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pela Pregoeira e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

### 2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

### 2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**2.3.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.3.3.** Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

**a)** Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, Nº 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.



- b) Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br); [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)
- e) Endereço Eletrônico: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)
- f) Números de Telefones/ FAX: (79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 Ramal 214

## 2.4. ANEXOS

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.4.5. Anexo IV – Planilha de Custos.
- 2.4.6. Anexo V – Minuta da Ata De Registro de Preços;
- 2.4.7. Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;

## 3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 5.1.1 – **Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.**
  - 5.1.2 – Não havendo a participação de **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, ou não havendo a ampla participação ou vice versa, os percentuais estabelecidos para os itens com cota exclusiva reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (**ME's e/ou EPP's ou ampla participação**) nos preços pelas mesmas condições ofertadas, em conformidade **com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06** com redação



dada pela **Lei Complementar Nº 147/2014**.

**5.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

**5.2.2** Reunidas em consórcio;

**5.2.3** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

**5.2.5** Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei Nº 8.666/93.

**5.4.** Para os Lotes 1 a 176, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**5.5.** Para os Lotes 177 a 180, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**5.6.** Os Lotes 181 a 184, são destinados à participação de todos os tipos de empresas.

## 6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto Nº 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto Nº 5.450/05).

**6.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto Nº 5.450/05).

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeiro**, nomeado pela **Portaria Nº 058/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.4.** Os dados para acesso devem ser informados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado,



observando data e horário limite estabelecidos.

**7.5.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

**7.6.** Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

**7.6.1.** Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

**7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.10.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto Nº 5.450/05.
- 9.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.6.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitacoes-com.br](http://www.licitacoes-com.br), ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.7.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)
- 9.8.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** A partir das **09:00h do dia 25/06/2019**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 08/2019-FMS**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.** As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.
- 10.4.** Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5.** **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 10.6.** **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 10.7.** **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.6, o LICITANTE DESISTENTE**



ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5.** A disputa ocorrerá de acordo com **valor UNITÁRIO do Lote**.

**11.6.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

**11.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.10.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**



**12.1** – Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**12.2 – Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

**12.2.1** – A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

**12.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**12.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

### 13. DAS PROPOSTAS

**13.1.** Para aceitabilidade da proposta, a licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**13.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II





do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

**13.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**13.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**13.7.** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado por lote.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**14.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**14.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**14.6.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**14.7.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**14.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**14.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 15. DA HABILITAÇÃO



**15.1.** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL.**

**São documentos de habilitação:**

**15.2. DECLARAÇÕES:**

**a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei Nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Inciso VII, art. 4º da Lei Nº 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019**

(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019.**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**b) No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

#### 15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

**e)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**e.1)** Serão aceitas as provas de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentada pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

**f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.4.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou documento equivalente, ou revogar a licitação.**

#### **15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c) Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019**

(nome da empresa) CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

**Local e data**

**Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Nome / número do CPF do Contabilista (Assinatura)**

**c.1)** A declaração acima não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

**d)** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

#### **Liquidez Geral**

$$\text{A) LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

#### **Liquidez Corrente**

$$\text{B) LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$



### Passivo circulante

#### Solvência Geral

$$c) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

#### 15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Uniformes e Camisas semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já forneceu produtos iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

- **CONTRATO:** (se existiu ou existe)
- **OBJETO:** (descrever o serviço prestado ou fornecimento de produtos);
- **VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

Local e data

Nome / número do CPF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
ou Nome / número do CPF do responsável pelo setor (Assinatura)

b) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL).;

c) Apresentar Certidão de boas práticas de fabricação e controle;

d) Registro ou certificado de dispensa de registro (quando o produto é declarado dispensado de registro) expedido pela ANVISA, Órgão competente do Ministério da Saúde, apresentando a Cópia da publicação no DOU do registro ou certificado de dispensa;

e) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

#### 16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- 16.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 16.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 16.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 16.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## 17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 17.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.
- 17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto,



homologando em favor do licitante vencedor.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusulas **27 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **19. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**19.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**19.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.

**19.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**19.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**19.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**19.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**20.1.** O Fundo solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos



fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

**20.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**20.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**20.7.** A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria gestora.

**20.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**20.9.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**20.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, o Fundo Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação ao Fundo Gestor do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.





II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao Fundo Municipal de Saúde as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**20.13.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## **21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **21.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal Nº 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**21.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **21.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal Nº 5.603/08:

**I – pela Administração quando:**



- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Nº 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

**22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.2** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**22.3** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde.

**22.2.** O objeto desta licitação poderá ser recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade de acordo com as especificações;
- b) Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

**22.3.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam as exigências do edital.

**22.4.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

**22.5.** Nenhum fornecimento poderá ser executado sem a Ordem de fornecimento emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

**22.6.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sob pena de rescisão.



**22.7.** No caso de desconformidades dos produtos, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão gestor a solução definitiva da questão;

**22.8.** A aceitação dos produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Gestora, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Edital.

### **23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**23.1.** O objeto desta licitação será consumido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

**23.2.** O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento dos produtos.

**23.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.**

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP).
- **Horário: 07:00h às 13:00h**

**23.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos, a Empresa Proponente entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de fornecimento constante do item 23.1. A justificativa será analisada pelo Fundo Municipal de Saúde que tomará as providências necessárias para adequação da aquisição.**

### **24. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela Órgão Gestor efetivamente entregue pela empresa proponente.

**24.2.** O pagamento será efetuado à Empresa Proponente, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Fornecimento referente aos produtos solicitados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

**24.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas.

**24.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**24.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**24.7.** O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

**24.8.** Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DA ATA;

**24.9.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à empresa proponente para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

## **25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **25.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

**25.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa Proponente deverá:

- a). Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- b). Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer produto que for detectado com falhas;
- c). Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
- d). Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- e). Manter durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- g). Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao órgão gestor, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- h). Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- i). Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto desta ata.
- j). Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto desta ata, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria.

### **25.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**

**25.2.1** – Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- b) notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o fornecimento;



- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.
- g)** proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h)** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i)** Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da Empresa Proponente para posterior pagamento;
- j)** Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- k)** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- l)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m)** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- n)** Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**26.1.1.** Não assinar a ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**26.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**26.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**26.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**26.1.6.** Não mantiver a proposta;

**26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.8.** Fizer declaração falsa;

**26.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**26.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**26.2.1.** Advertência;

**26.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**26.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

**26.2.4.** Multa de 10% , aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa



Proponente;

**26.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **27. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**27.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**27.2.** Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, **Fundo Municipal de Saúde** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**27.3. O Fundo Municipal de Saúde**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** Notificações não atendidas; ou

**c)** Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**27.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

**a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

**b)** Cópia da ata.



**27.5.** A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**27.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e na ata.

**27.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular do Fundo Municipal de Saúde, gestora da ata, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**27.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**27.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do Fundo Municipal de Saúde gestora da ata e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**28.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**29.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**30.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2.** A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.3.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**30.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a data da abertura desta licitação;

**b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**30.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**30.6.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

**a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**30.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

## **31. DOS CASOS OMISSOS**

**31.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Nº 3.784/2001, Decreto Nº 3.555/2000, Decretos Municipais Nº 5.251/2005 Nº





**ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022**

5.603/2008, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

## **32. DO FORO**

**32.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 06 de Junho de 2019.

**Valéria Araújo Ramos Santos  
Pregoeira Oficial**

**Jorgivaldo Ramos de Oliveira  
Autoridade Competente**

**Equipe de Apoio:  
Caique Claro Silva  
Evânio de Jesus Silva**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

**1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão que gerenciará o Registro de Preços, conforme as cláusulas constantes neste Termo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, destinados aos usuários do **Sistema Único de Saúde**, objetivando ofertar condições mínimas de atendimento, condizentes com os princípios de integralidade que regulamentam a assistência básica à saúde.

**3. LOTES, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Artigo 48, I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ACICLOVIR 200 MG.	COMP.	2.000

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	COMP.	150.000

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTA-GOTA FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	1.088

**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	COMP.	270.000

**LOTE 5**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



1	ÁCIDO FOLÍNICO(FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG	COMP.	180
---	--	-------	-----

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMP.	720

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG, CX COM 30 COMP.	COMP.	4.320

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG, CX COM 30 COMP.	COMP.	4.320

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG.	CÁP/COMP.	34.000

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG.	CÁP/COMP.	30.000

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO 10 ML.	FRASCO	4.000

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ALBENDAZOL 400 MG.	COMP.	6.000

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	COMP.	4.200
---	-----------------------------	-------	-------

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG.	COMP.	6.320

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	280.000

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO 75 ML	FRASCO	1.000

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO 60 ML.	FRASCO	4.800

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.	COMP/CÁP.	14.000

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMOXICILINA 500 MG.	COMP/CÁP	120.000

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ANDOLBA 45+05+05%MG AEROSOL TÓPICO COM 43G, PRINCÍPIO ATIVO BENZOCAÍNA+ TRICLOSONA+MENTOL, COMPOSTOS QUE ALIVIAM TEMPORARIAMENTE A DOR E ALIVIAM A COCEIRA, TEM AÇÃO RÁPIDA E PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO REFRESCANTE E AGRADÁVEL.	FRASCO	70

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	ANESTÉSICO PARA USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15
---	--	-------	----

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG.	COMP	40.000

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG.	COMP.	140.000

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ANLODIPINO, BESILATO 40+10MG, OLMESARTANA MEDOXOMILA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP.	720

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ATENOLOL 50 MG.	COMP.	28.000

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ATORVASTATINA 10 MG.	COMP.	1.980

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRASCO	1.400

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AZITROMICINA 500 MG.	COMP.	42.000

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BACLOFENO 10 MG	COMP.	3.200

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL DOSEADO.	FRASCO	400
---	--	--------	-----

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO.	FRASCO	350

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	COMP.	1.440

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60 ML.	FRASCO	2.000

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	COMP.	140.000

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMP.	280.000

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1.400

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI.	COMP.	40.000

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	COMP.	42.000
---	---------------------------	-------	--------

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CARVEDILOL 3,125 MG.	COMP.	24.000

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CARVEDILOL 12,5MG.	COMP.	27.000

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO 60 ML.	FRASCO	1.500

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CEFALEXINA 500 MG	COMP/CÁP.	60.000

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CEFTRIAXONA 1G, SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	100

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG.	COMP.	70.000

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLONAZEPAM 2 MG.	COMP.	320.000

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 20ML.	FRASCO	2.000

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10 ML PARA USO INJETÁVEL E VETERINÁRIO. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	9
---	---	-------	---

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNAS 2% GELÉIA , TUBO COM 30 G.	TUBO	900

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMP.	720

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG, CAIXA COM 30	COMP.	720

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	FRASCO	140

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG.	COMP.	61.000

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	70.000

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G, BISNAGA DE 30G, POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO.	BISNAGA	2.050

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----





ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	CREME BARREIRA 96G, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	TUBO	120
---	--	------	-----

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO ACONDICIONADO EM BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.200

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.400

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG.	COMP.	28.000

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	160.000

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIGOXINA, 0,25 MG.	COMP.	16.000

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS ACONDICIONADA EM FRASCO 15 ML.	FRASCO	3.100

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	COMP.	100.000



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG.	COMP.	5.400

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	EMPAGLIFOZINA 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	COMP.	720

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG.	COMP.	22.000

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ESPIRAMICINA 1500000 UI.	COMP.	960

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP.	21.000

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG.	COMP.	750

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G.	BISNAGA	120

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	EXTRATO DE MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE	FRASCO	500

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG.	COMP.	100.000

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FENOBARBITAL 100 MG.	COMP.	140.000



LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 20ML.	FRASCO	1.600

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FINASTERIDA 5 MG	COMP.	1.240

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FLUCONAZOL 150 MG.	CÁPSULA	9.000

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	CÁPSULA	170.000

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP.	52.000

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	GENTAMICINA MG/ML + BETAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA ACONDICIONADA EM FRASCO 20 ML.	FRASCO	100

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	GENTAMICINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.	FRASCO	50

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	GLICAZIDA 30 MG.	COMP.	10.000

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP.	28.000
---	------------------	-------	--------

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML.	FRASCO	1.400

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	HALOPERIDOL 5 MG.	COMP.	150.000

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML ACONDICIONADA EM AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.600

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	7.000

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	240.000

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO 30 ML.	FRASCO	1.500

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	IBUPROFENO 600 MG.	COMP.	90.000

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	IMIPRAMINA 25 MG.	COMP.	5.000

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	ISOFLAVONAS DE GLYCINE MAX (SOJA) 150 MG.	COMP/CÁP.	3.000
---	---	-----------	-------

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG.	COMP.	420

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG.	COMP	420

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	IVERMECTINA 6 MG.	COMP.	1.800

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LACTULOSE 667 MG/MLXAROPE ACONDICIONADA EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	1.600

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVODOPA + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 200 MG +50 MG	COMP.	24.000

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG.	COMP.	68.000

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03MCG+015MCG.	COMP.	21.000

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVOTIROXINA 100 MCG.	COMP.	4.800

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVOTIROXINA 25 MCG.	COMP.	10.000



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LEVOTIROXINA 50 MCG.	COMP.	4.800

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LORATADINA 10 MG.	COMP.	14.000

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	LOSARTANA 50 MG.	COMP.	300.000

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO, CAIXA COM 20 SACHÊ DE 14 GR CADA.	SACHÊ	720

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	MALEATO DE INDACATEROL 300 MG 30 CÁPSULAS COM PÓ DE USO INALATÓRIO + 01 INALADOR	CAIXA	40

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML.	AMPOLA	500

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG.	COMP.	210.000

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	COMP.	3.000



LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML.	FRASCO	1.800

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG.	COMP.	1.800

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG.	COMP.	12.320

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METRONIDAZOL 100 MG/MG GEL, GELÉIA OU CREME VAGINAL, ACONDICIONADA EM BISNAGA 50 G.	FRASCO	4.800

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METRONIDAZOL 250 MG.	COMP.	36.000

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 80 G	BISNAGA	4.800

LOTE 115

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO 30 ML.	FRASCO	400

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	NORETISTERONA, ENANTATO+ ESTRADIOL, VALERATO50 MG/ML+5MG/ML	AMPOLA	500

LOTE 117



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO 200 ML COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) - ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO LINOLÉNICO.	FRASCO	80

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÓLEO MINERAL, PURO ACONDICIONADO EM FRASCO 100 ML	FRASCO	800

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	OMEPRAZOL 20 MG.	CÁPSULA	70.000

LOTE 120

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	600

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG.	COMP.	8.000

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 15 ML	FRASCO	3.200

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PARACETAMOL 500 MG.	COMP.	100.000

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG.	COMP.	3.160

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PASTA D'ÁGUA (FN).	POTE	100





ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	FRASCO	120

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PERMETRINA 50 MG/ML SUSPENSÃO TÓPICA ACONDICIONADA EM FRASCO DE 60 ML.	FRASCO	400

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP.	800

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	600

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PREDNISONA 20 MG.	COMP.	15.000

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PREDNISONA 5 MG.	COMP.	7.800

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMP.	280.000

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	600

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
------	----------------	------	-----



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG.	COMP.	200.000
---	--------------------------------	-------	---------

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG.	COMP.	50.000

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO 200 DOSES	FRASCO	300

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SILDENAFILA 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMP.	3.240

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SINVASTATINA 20 MG.	COMP.	280.000

LOTE 139

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML+ HIDROCORTISONA 10 MG/ML.	FRASCO	100

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.440

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO ACONDICIONADO EM BISNAGA 30 G	BISNAGA	500

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL	BISNAGA	1.000



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

	CETOESTEARÍLICO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, VASELINA LÍQUIDA, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILHIDROXITOLUENO E ÁGUA DEIONIZADA, UTILIZADA COMO ANTIBACTERIANO E ANTIFÚNGICO TÓPICO, BISNAGA 50G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.		
--	---	--	--

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, VASELINA LÍQUIDA, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILHIDROXITOLUENO E ÁGUA DEIONIZADA, UTILIZADA COMO ANTIBACTERIANO E ANTIFÚNGICO TÓPICO, POTE 400G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	POTE	200

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.000

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG.	COMP.	18.000

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFATO FERROSO 25 MG DE Fe <sup>++</sup> /ML ACONDICIONADA EM FRASCO 30 ML.	FRASCO	1.200

LOTE 147

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFATO FERROSO 40 MG DE Fe <sup>++</sup> /COMPRIMIDO.	COMP.	280.000

LOTE 148

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG.	COMP.	2.000

LOTE 149

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.800



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

ACONDICIONADA EM FRASCO 100 ML.

LOTE 150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	VIGABATRINA 500 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	COMP.	3.240

LOTE 151

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	200

LOTE 152

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	3.000

LOTE 153

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMPOLA	2.000

LOTE 154

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	400

LOTE 155

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BROMOPRIDA 10 MG/2ML – 2ML	AMPOLA	300

LOTE 156

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML	AMPOLA	600

LOTE 157

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	400

LOTE 158

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5 ML	AMPOLA	300

LOTE 159



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	400

LOTE 160

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	400

LOTE 161

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE RANITIDINA 2 ML	AMPOLA	400

LOTE 162

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	200

LOTE 163

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIAZEPAM 10 MG (5mg/ml) 2ml	AMPOLA	200

LOTE 164

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DICLOFENACO POTÁSSICO 3 ML	AMPOLA	600

LOTE 165

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLA	600

LOTE 166

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	DIPIRONA 500/ML – 2ML	AMPOLA	800

LOTE 167

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	EPINEFRINA 1 ML	AMPOLA	200

LOTE 168

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5 ML	AMPOLA	200



LOTE 169

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	600

LOTE 170

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 5ML	AMPOLA	600

LOTE 171

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	400

LOTE 172

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	400

LOTE 173

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFATO DE ATROPINA 1 ML	AMPOLA	200

LOTE 174

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SULFATO DE TERBUTALINA	AMPOLA	200

LOTE 175

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	400

LOTE 176

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	400

3.2. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5%(cinco por cento)



LOTE 177

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA, ACOMPANHADO POR DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	176

LOTE 178

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METILDOPA 250 MG.	COMP.	2.800

LOTE 179

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES UVA/UVB COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS)30 OU SUPERIOR E PPD DE NO MÍNIMO 1/3 DO FPS. RECOMENDADO PARA A FACE E CORPO, DEVENDO SER RESISTENTE A ÁGUA E SUOR NO MÍNIMO POR 2 HORAS E POR 4 HORAS EM PELE SECA, SENDO ISENTO DE PARABENOS E ISENTO DE CORANTES, NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO COM TIPO DE FILTRO FÍSICO E QUÍMICO. E COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OU LOÇÃO FLUÍDA E TER PH NEUTRO, NO RÓTULO DO PRODUTO DEVEM CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICAÇÃO DO FPS E PPD, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, RECOMENDAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E PRAZO DE VALIDADE, O PRAZO ÚTIL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 2(DOIS)ANOS. RECOMENDA-SE, TAMBÉM, SER ISENTO DE BENZOFENONA-4, OCTILMETOXICINAMATO, BENZOFENONA-3, DMDM HIDANTOÍNA, 4-METILBENZILIDENO CANFORA(4-MBC).	FRASCO	70

LOTE 180

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	FÓRMULA ALIMENTAR MSUDMED B (CMW) 500G – COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTO EM PÓ PARA O MANEJO DIETÉTICO DE INDIVÍDUOS EM DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA – NÃO CONTÉM GLUTÉM – (SIMILAR NO BRASIL MSUD2 PRIME/DANONE).	LATA	2

3.3. LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

LOTE 181

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA,	FRASCO-	8.624



	ACOMPANHADO POR DILUENTE	AMPOLA	
--	--------------------------	--------	--

LOTE 182

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	METILDOPA 250 MG.	COMP.	137.200

LOTE 183

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES UVA/UVB COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS)30 OU SUPERIOR E PPD DE NO MÍNIMO 1/3 DO FPS. RECOMENDADO PARA A FACE E CORPO, DEVENDO SER RESISTENTE A ÁGUA E SUOR NO MÍNIMO POR 2 HORAS E POR 4 HORAS EM PELE SECA, SENDO ISENTO DE PARABENOS E ISENTO DE CORANTES, NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO COM TIPO DE FILTRO FÍSICO E QUÍMICO. E COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OU LOÇÃO FLUÍDA E TER PH NEUTRO, NO RÓTULO DO PRODUTO DEVEM CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICAÇÃO DO FPS E PPD, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, RECOMENDAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE E PRAZO DE VALIDADE, O PRAZO ÚTIL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 2(DOIS)ANOS. RECOMENDA-SE, TAMBÉM, SER ISENTO DE BENZOFENONA-4, OCTILMETOXICINAMATO, BENZOFENONA-3, DMDM HIDANTOÍNA, 4-METILBENZILIDENO CANFORA(4-MBC).	FRASCO	3.430

LOTE 184

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	FÓRMULA ALIMENTAR MSUDMED B (CMW) 500G – COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTO EM PÓ PARA O MANEJO DIETÉTICO DE INDIVÍDUOS EM DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA – NÃO CONTÉM GLUTÉM – (SIMILAR NO BRASIL MSUD2 PRIME/DANONE).	LATA	38

### 3.4. VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

#### 3.4.1.A disputa ocorrerá pelo valor Unitário do Lote;

3.4.2 – O quantitativo acima descrito é meramente estimado, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

3.4.3 – O valor da despesa é meramente estimativo e serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas, podendo variar durante a execução do contrato e não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.





**3.4.4. Caso os lotes destinados à reserva de cota e a ampla concorrência sejam arrematados pela mesma licitante, prevalecerá o menor valor para adjudicação dos lotes, em atendimento ao disposto no Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Art. 8, §3º.**

#### **4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1. Os produtos (medicamentos),** objeto desta licitação serão consumidos de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

**4.2 – O Fundo Municipal de Saúde,** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize para que a mesma realize a entrega dos medicamentos solicitados.

**4.2.1 – Nenhum produto** poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**4.3 – O fornecimento deverá ser realizado** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação e autorização do Fundo Municipal de Saúde, nos dias, horário e local abaixo especificado;

**4.3.1 – Local de entrega: Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde,** sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP), no horário das **07:00 às 13:00 horas,**

**4.4 – Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a Empresa Proponente entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega estabelecido no item. A justificativa será analisada pelo Fundo Municipal de Saúde que tomará as providências necessárias para adequação da aquisição.**

**4.5 – A falta dos produtos (medicamentos),** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**4.6 – A entrega dos medicamentos** será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

**5.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa Proponente deverá:

- a). Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- b). Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos,** qualquer material que for detectado com falhas;
- c). Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
- d). Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- e). Manter durante a execução desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente ata;



- g). Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento executado, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- h). Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao objeto de que trata o presente instrumento;
- i). Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes necessárias à realização do objeto deste instrumento;
- j). Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria.
- k) submeter à aprovação da Secretaria Gestora do RP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

## **5.2– DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**

**5.2.1** Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b) notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela Empresa Proponente discriminando o fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.
- g) proceder vistoria no recebimento dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as exigências;
- i) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da Empresa Proponente para posterior pagamento;
- j) Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado entregues em desacordo com o firmado em ata;
- l) Proceder ao pagamento da ata, na forma e nos prazos pactuados;
- m) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- n) Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.



## **6– EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO**

**6.1.** A Embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor. Deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

## **7– GARANTIA**

**7.1.** Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

**7.2.** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínimo na data de entrega a unidade requisitante de: - 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; - 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

Estância/SE, 06 de Junho de 2019.

**Valéria Araújo Ramos Santos**  
**Pregoeira Oficial**

**Jorgivaldo Ramos de Oliveira**  
**Autoridade Competente**

**Equipe de Apoio:**  
**Caique Claro Silva**  
**Evânio de Jesus Silva**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2019 – Registro de Preços

LOTE \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita entrega dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da solicitação do órgão gestor.

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(De acordo com a instrução normativa/PME Nº 01/2011 e a portaria de Nº 51/2009)

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta Corrente Nº:

**LOTE** \_\_\_\_

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO OBJETO	VALOR TOTAL BRUTO DO OBJETO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO OBJETO	VALOR DO TRANSPORTE DO OBJETO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO OBJETO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**



## ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2019 no Município de Estância registram-se os preços da empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_, para eventual fornecimento de \_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2019-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo Nº \_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento dos medicamentos que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Os preços registrados e decorrentes de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2019-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado Unitário(R\$)

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1.** O Fundo solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

**2.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**2.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação,



respeitados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**2.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**2.7.** A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria gestora.

**2.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**2.9.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá o dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, o Fundo Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação ao Fundo Gestor do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao Fundo Municipal de Saúde as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**2.13.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços





praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal Nº 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### **3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal Nº 5.603/08:

#### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado que não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A empresa proponente der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Nº 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.022**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EMPRESA**



ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2019

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2019** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ Nº

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV- ELEMENTO DE DESPESA:
- V- SUBELEMENTO:
- VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA